

## PARECER TÉCNICO Nº 172/2023 DB-IAM

Maringá-PR, 09 de outubro de 2023.

Em resposta ao Processo 38645/2022 requerido por MRV Engenharia e Participações S/A, referente ao plantio de 576 mudas a serem plantadas em parte na arborização da Rua Pioneiro Américo Marega e em parte do remanejamento das leucenas presentes no cadastro imobiliário nº 14113800 (praça triangular), em cumprimento ao Termo de Compromisso RIV Nº 22/2021, informamos que:

O lote de cadastro imobiliário nº 14113800 (praça triangular) comporta aproximadamente 230 mudas (área demarcada em vermelho no croqui abaixo), cabendo a quantidade exata ser definida em projeto a ser elaborado por responsável técnico.



Figura 1 - Croqui da área indicada para plantio demarcado em vermelho.

As mudas a serem plantadas deverão pertencer a espécies nativas da região com pelo menos 1,5 m de altura e deverá ser realizada a manutenção do plantio durante, pelo menos, três anos, ou até que o plantio atinja a sustentabilidade.

De acordo com a Resolução IAM 02/2022, considerando haver incidência de Área de Preservação Permanente no lote, a supressão das leucenas e o plantio somente deverão ser realizado após emissão de Autorização Ambiental Florestal (AAF) pelo IAM. Para emissão da AAF, o projeto de plantio das mudas deverá ser protocolado no SISLAM - Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal (<http://sisweb.maringa.pr.gov.br:81/SISLAM/>).

**Quanto a manifestações sobre a quantidade de mudas e espécies a serem plantadas na arborização da Rua Pioneiro Américo Marega, deverá ser consultado o Viveiro Municipal de Maringá.**

É o parecer!

---

Renato Farinacio

Página 1 de 2

**Instituto Ambiental de Maringá** • (44) 3293-8750

Av. Cerro Azul, 544 • Zona 2 • 87010-000

[www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) • e-mail: [iam\\_expediente@maringa.pr.gov.br](mailto:iam_expediente@maringa.pr.gov.br)

Engenheiro Agrônomo – Matrícula 45.676



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 2053/2024 - GAPRE**

Maringá, 12 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 458/2024 (SEI n.º 3605775), apresentado pelo Vereador **Janderson Flávio Mantovani**, que solicita a instalação de alambrados nas áreas de fundo de vale, bem como a previsão para tal, nos lotes indicados abaixo:

1-Avenida Doutor Mário Clapier Urbinati e as Ruas Alencar de Oliveira Paiva, Professor Itamar Orlando Soares e Carteiro José Roberto Nasato (lote 137, quadra 000, Zona 07);

2-Avenida Pioneiro Américo Marega, (lote 027, quadra 000, Zona 14);

3-Avenida Doutor Mário Clapier Urbinati e a Rua Pioneiro Américo Marega (lote 001A, quadra 031, Zona 14).

Quanto ao item 1, o Instituto Ambiental de Maringá - IAM informa que o lote é propriedade particular, com Notificação Ambiental e Relatório Fiscal, mencionando este, entre outras questões, a ampliação e duplicação do prolongamento da Rua Cristal, pela empresa executora **que danificou o cercamento que existia no terreno**. Portanto, existe uma disputa jurídica sobre o corte do lote de propriedade particular para a passagem de uma via pública e os danos causados pela obra de utilidade pública. Desta feita, o IAM aguarda a resolução dessa questão quanto as melhorias de cercamento do citado lote.

Sobre o item 2, o Instituto ressalta que incluirá o serviço na demanda do próximo semestre.

Por fim sobre o item 3, o IAM esclarece que se trata de lote de propriedade do Município, indicado para a empresa MRV Engenharia e Participações (Parecer Técnico (SEI n.º 3759705) proceder com a retirada de espécies arbóreas invasoras e realizar o plantio de árvores nativas da região em atendimento ao Termo de Compromisso RIV n.º 22/2021. Essas árvores invasoras, por possuir um porte médio, o seu corte danificará, caso exista, o alambrado

existente. Assim, a execução do cercamento deste lote está previsto somente após a empresa retirar as árvores invasoras e realizar o plantio das espécies nativas.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 13/06/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3974485** e o código CRC **2455FED7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00048645/2024.31

SEI nº 3974485